



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
CNPJ/MF nº 06272793/0001-84
NIRE 21300006869
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2007.

DATA, LOCAL E HORA: Aos 21 dias de março de 2007, na sede da Companhia Energética do Maranhão (“Companhia”), na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, Renascença II, nº 477, CEP: 65.075-028, às 14:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Por carta enviada aos membros do Conselho de Administração.

QUORUM E PRESENÇA: Presentes os seguintes membros deste conselho: Octavio Côrtes Pereira Lopes; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Carlos Augusto Leone Piani; Eduardo Alcalay; Gilberto Sayão da Silva; André Soares de Sá; Antonio Frederico Pereira da Silva; José Carlos Muniz de Brito Filho; e Fernando Antonio Magalhães de Sousa.

MESA: Presidente: Octavio Côrtes Pereira Lopes; Secretária: Patricia Pugas de Azevedo Lima.

DELIBERAÇÕES: Tendo em vista o procedimento de *bookbuilding* realizado nesta data com relação à Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Companhia (“Oferta”), os membros do Conselho de Administração tomaram as seguintes deliberações:

1. Aprovar a remuneração final das debêntures da terceira emissão pública da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”) a qual contemplará juros remuneratórios correspondentes a 105,80 % (cento e cinco ponto oitenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) das Debêntures, nos termos da “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.
2. Ratificar a outorga e o exercício da opção de lote suplementar, pelo Banco UBS Pactual, no montante adicional de 1.730 (mil setecentos e trinta) Debêntures, conforme deliberado na Reunião deste Conselho em 01 de fevereiro de 2007.

3. Aprovar o montante final da distribuição no valor de R\$ 267.300.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões e trezentos mil reais), perfazendo a Emissão o total de 26.730 (vinte e seis mil setecentos e trinta) Debêntures.

4. Autorizar a alteração das cláusulas 4.3.1 e 4.3.5.1 e a exclusão da cláusula 4.3.1.1 da Escritura de Emissão em função da definição da remuneração final das debêntures da terceira emissão pública da Companhia (“1º Aditivo à Escritura de Emissão”).

5. Aprovar o 1º Aditivo da Escritura de Emissão na forma do documento que constitui o anexo I a presente Ata.

6. Aprovar que a diretoria da Companhia poderá, desde já, implementar, formalizar e executar todos os atos e documentos necessários para formalizar e aperfeiçoar as deliberações dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 acima.

7. Lavrar a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do § 1º do artigo 130 da LSA, autorizada desde já a publicação da Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do §2º do artigo 130 da LSA.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes assim como pelo Secretário e convidado.

Assinaturas: Presidente: Octavio Côrtes Pereira Lopes; Secretária: Patricia Pugas de Azevedo Lima. **Conselheiros Presentes:** Octavio Côrtes Pereira Lopes; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Carlos Augusto Leone Piani; Eduardo Alcalay; Gilberto Sayão da Silva; André Soares de Sá; Antonio Frederico Pereira da Silva; José Carlos Muniz de Brito Filho; e Fernando Antonio Magalhães de Sousa.

C E R T I D ã O

Confere com original lavrado em livro próprio

São Luís (MA), 21 de março de 2007.

Patricia Pugas de Azevedo Lima

Secretário (a)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO- CEMAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**, sociedade anônima com sede na Avenida Cel. Colares Moreira, nº 477, Renascença II, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.272.793/0001-84, doravante designada simplesmente “**EMISSORA**”, devidamente representada na forma do seu estatuto social, e **EQUATORIAL ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Cel. Colares Moreira, nº 477, Renascença II, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, doravante designada simplesmente “**GARANTIDORA**”, devidamente representada na forma do seu estatuto social, e, de outro, na qualidade de agente fiduciário, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Av. das Américas nº 500, bloco 13, gr. 205, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da 3ª emissão da **EMISSORA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**AGENTE FIDUCIÁRIO**”, vêm, em conjunto, aditar a “**ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**”, celebrada em 08 de março de 2007 (“**Escritura de Emissão**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REGISTRO

1.1. O presente instrumento de Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR (“**Instrumento de Aditamento**”), é celebrado de acordo com as deliberações tomadas pela Reunião do Conselho de Administração da **EMISSORA** realizada em 21 de março de 2007, e em Reunião do Conselho de Administração da **GARANTIDORA** realizada em 21 de março de 2007, cujas atas serão levadas a arquivo e registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão (“**JUCEMA**”), bem como publicadas no Diário Oficial do Maranhão e no jornal Valor Econômico, edição nacional.

1.2 O presente **Instrumento de Aditamento** será averbado na JUCEMA, à margem do registro da Escritura de Emissão, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 62, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. O presente **Instrumento de Aditamento** tem a finalidade de (i) estabelecer a remuneração final das Debêntures, estabelecida por meio de processo de *bookbuilding*, realizado em 21 de março de 2007 e ratificada em Reuniões dos Conselhos de Administração da Emissora e da Garantidora realizadas em 21 de março de 2007, bem como (ii) ratificar os demais termos e condições previstos na **Escritura de Emissão**.

2.2. Ficam alterados os itens 4.3.1 e 4.3.5.1 da **Escritura de Emissão**, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

“4.3.1. As Debêntures fazem jus a uma remuneração que contempla juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário a partir da Data de Emissão, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. A taxa de juros aplicável às Debêntures corresponde a 105,80 % (cento e cinco pontos oitenta por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI “over extra grupo” – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma de percentual ao ano (a “Taxa DI”).”

“4.3.5.1. Sobre o Valor Nominal Unitário incidem juros remuneratórios nos termos do item 4.3.1 acima, apurados com base na acumulação da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão, inclusive, ou data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido abaixo), inclusive, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive (a “Remuneração”). A definição da taxa de juros foi realizada em processo de bookbuilding.”

2.3. Fica excluída a cláusula 4.3.1.1 da **Escritura de Emissão**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. As partes aqui presentes, **EMISSORA, GARANTIDORA e AGENTE FIDUCIÁRIO**, este último representando a comunhão dos debenturistas, conforme direitos e deveres a ele atribuídos nos termos da Escritura de Emissão e da legislação

aplicável, ratificam todas as cláusulas e condições da **Escritura de Emissão** não expressamente alteradas pelo presente **Instrumento de Aditamento**.

Estando assim certas e ajustadas, as partes acima referidas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final, devidamente identificadas.

São Paulo, 21 de março de 2007.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: